
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL

EDITAL PPG-CA/UEL Nº 010/2024 - O Programa de Pós-graduação em Ciência Animal da Universidade Estadual de Londrina (**PPG-CA/UEL**) torna público o processo de seleção para uma bolsa oferecida pelo **Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD/CAPES**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Considerando o a Portaria CAPES nº 307, de 24 de setembro de 2024, que estabelece normas e diretrizes do PIPD/CAPES o Programa de Pós-graduação em Ciência Animal/UEL determina a abertura do presente edital com o objetivo de selecionar um candidato para o preenchimento da cota de bolsa para o PIPD/CAPES para desenvolver ações de pesquisa, ensino e orientação nos níveis de graduação e pós-graduação stricto sensu (mestrado). O presente edital estabelece os períodos e critérios próprios para a seleção do candidato.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA:

Fomentar a realização de estudos de excelência em alto nível, o reforço dos grupos de pesquisa nacionais e a promoção da inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando a integração desse pessoal com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país. O programa busca, também, promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa e da internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

3. CRONOGRAMA:

Período de inscrição:	13/12/2024 a 30/01/2025
Período de seleção:	03 a 07/02/2025
Divulgação do resultado:	10/02/2025
Prazo para recurso:	11 a 12/02/2025
Resultado:	14/02/2025

4. INSCRIÇÃO:

4.1. O candidato deverá enviar no período da inscrição para o e-mail: ciencianimal@uel.br, os seguintes documentos:

- 4.1.1. O projeto de pesquisa devendo obrigatoriamente estar inserido no contexto das Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisas do PPG-CA/UEL, disponíveis no sítio do programa.
- 4.1.2. Projeto de pesquisa, pertinente à(s) linha(s) e projeto(s) de pesquisa em andamento no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal sob a coordenação do futuro supervisor, incluindo obrigatoriamente os itens abaixo discriminados:
 - a) título;
 - b) resumo;
 - c) abstract;
 - d) qualificação do principal problema a ser abordado;
 - e) breve revisão de literatura;
 - f) objetivos e metas a serem alcançadas;
 - g) metodologia a ser empregada;
 - h) relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação;
 - i) resultados e impactos esperados;
 - j) cronograma de execução;
 - k) disponibilidade de recursos financeiros; e
 - l) referências bibliográficas.
- 4.1.3. O texto deve ser formatado em papel A4 com espaçamento duplo, com letra de Times New Roman de tamanho 12 e contemplando o máximo de 20 páginas.
- 4.2. Uma proposta de disciplina a ser ofertada no PPG-CA como Tópicos Especiais, compatível com a área almejada;
- 4.3. Cópia **simples** do diploma de doutorado, ou cópia do certificado ou comprovante/ata de conclusão do doutorado.
- 4.4. Curriculum Lattes documentado.
- 4.5. Ficha de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo 01)
- 4.6. Histórico Escolar da Pós-Graduação.
- 4.7. Cópia simples dos documentos de identificação (identidade e CPF; para os candidatos estrangeiros uma cópia da página de identificação do passaporte).
- 4.8. Não serão aceitas inscrições de candidatos anteriormente contemplados com bolsa pós-doutorado no PPG-CA.

5. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO:

- 5.1. A seleção será baseada no Curriculum Lattes do Candidato (peso 5), no Projeto de pesquisa entregue pelo candidato (peso 3) e a Proposta de Disciplina (peso 2).
- 5.2. A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) ao Projeto de pesquisa, com as seguintes subdivisões: 0 (zero) a 4 (quatro) na fundamentação técnica; 0 (zero) a 3 (três) no aspecto de inovação da proposta; 0 (zero) a 2 (três) na exequibilidade do projeto dentro do cronograma proposto; e 0 (zero) a 1 (um) relevância das atividades propostas

- e contribuição científica ou acadêmica destas para as linhas de pesquisa do PPG/CA/UEL.
- 5.3. A proposta de disciplina Tópicos Especiais terá valoração máxima de 10 pontos.
 - 5.4. A curriculum do candidato, apresentado no modelo Lattes, será avaliado pela Comissão de Seleção e terá valoração máxima de 10 pontos.
 - 5.5. Para a pontuação dos artigos científicos serão considerados apenas artigos publicados contendo informações completas como volume, número e páginas; artigos com DOI; artigos com comprovante de aceite do periódico.
 - 5.6. O Curriculum Lattes do candidato com a maior pontuação receberá a nota 10 (dez). Os demais receberão notas calculadas de forma proporcional as suas pontuações em relação ao de nota 10 (dez).
 - 5.7. Para a pontuação dos artigos científicos será utilizada a tabela em vigência do Qualis da Área de Medicina Veterinária, disponível na página da CAPES/QUALIS
 - 5.8. As demais produções científicas e tecnológicas do candidato serão pontuadas de acordo com os critérios na Ficha de Pontuação (Anexo 01);
 - 5.9. Em caso de empate na classificação, a nota do Curriculum Lattes servirá como critério de desempate. Permanecendo o empate ainda, a pontuação da nota do Projeto de Pesquisa servirá como critério de desempate

6. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO À BOLSA:

- 6.1. Ter o título de Doutor (ou cópia do certificado ou comprovante/ata de conclusão do doutorado).
- 6.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil (ou obtido após sua chegada no país).
- 6.3. Serão exigidas do Bolsista:
 - 6.3.1. Participar nas atividades acadêmicas no PPG em Ciência Animal no período integral (isto é, 40 horas semanais).
 - 6.3.2. Auxiliar em atividades de ensino, pesquisa e extensão na pós-graduação;
 - 6.3.3. Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas e realizadas até 60 (sessenta) dias após o término do período de pós-doutorado, com a respectiva ciência do supervisor
 - 6.3.4. O relatório assinado contendo a descrição de todas as atividades no período deve ser entregue à PPG-CA/UEL. O relatório será avaliado por uma comissão estabelecida exclusivamente para esse propósito que poderá aprová-lo ou reprová-lo.
 - 6.3.5. Submeter no mínimo um artigo científico para publicação em revista com fator de impacto maior de 2,0.
 - 6.3.6. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PIPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação

dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

- 6.3.7. Citar a CAPES nos resultados obtidos;
- 6.3.8. Assinar Termo de Compromisso (Anexo 02);
- 6.3.9. O certificado de pós-doutorado somente será fornecido após o recebimento do relatório técnico e do comprovante de submissão/publicação do artigo científico.

7. REQUISITOS DO SUPERVISOR:

- 7.1. Ter publicado pelo mesmo nove (09) artigos científicos nos últimos três (03) anos em periódicos científicos ranqueados nos extratos A1 - A4 do Qualis / CAPES atual.
- 7.2. Ter formado pelo menos um Doutor no PPG-CA/UEL
- 7.3. Ter orientações atuais de iniciação científica, mestrado e doutorado
- 7.4. Possuir cadastro ORCID e Research ID e CV Lattes atualizado.
- 7.5. Será permitida a supervisão colaborativa realizada simultaneamente por dois docentes. Nesta situação, pelo menos um dos proponentes deverá ser do corpo de Docentes Permanentes do PPG-CA/UEL e ambos devem ser docentes da UEL. Na supervisão colaborativa, os dois supervisores deverão ter o prazo mínimo de 12 meses da última supervisão no Programa PIPD/CAPES.
- 7.6. Ter projeto de pesquisa aprovado e em andamento em agências de fomento à pesquisa federal (CNPq, CAPES, FINEP, ou outra a ser analisada pela comissão de seleção) ou estadual (Fundação Araucária, Fundo Paraná, ou outra a ser analisada pela comissão de seleção). Na supervisão colaborativa essa exigência será feita para os dois docentes.

8. A COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- 8.1. Para a seleção dos candidatos será nomeada uma comissão constituída por Docentes Permanentes do PPG-CA, ou externos ao Programa, com pelo menos um representante que atue em Linhas de Pesquisa do Programa inseridas nas áreas de Produção Animal e Sanidade Animal.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA e o valor DA BOLSA PIPD:

- 9.1. A bolsa PIPD terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.
- 9.2. Os valores vigentes são determinados pela CAPES, os quais podem ser observados na página <http://www.capes.gov.br/bolsas/valores-de-bolsas>, e serão pagos diretamente ao bolsista pela CAPES.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. O candidato selecionado deverá enviar, pelo e-mail do Programa, todos os documentos exigidos pela CAPES para a implementação da bolsa, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado do presente edital.
- 10.2. Não é permitido o acúmulo de bolsas de pós-doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas por recursos públicos
- 10.3. A inscrição no processo seletivo implica concordância com as resoluções apresentadas neste edital.
- 10.4. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente Edital implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.
- 10.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, manter atualizados seu endereço eletrônico, durante todo o prazo de validade do processo seletivo.
- 10.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados e demais informações referentes a este processo seletivo por meio do site do PPG em Ciência Animal e Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal.
- 10.7. Caso seja detectado indícios de manipulação ilícita ou fraude na documentação, o candidato será excluído deste processo seletivo e poderá implicar ações judiciais cabíveis.
- 10.8. Os casos omissos a esse Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Coordenação do PPG-CA/UEL.

Londrina, 13 de dezembro de 2024


Prof. Dr. Selwyn Arlington Headley
Coordenador do PPG-CA /UEL